



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1983A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Promissão**

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### **Câmara Municipal de Promissão**

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão**

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 14 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 1983A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 7.522, DE 4 DE MAIO DE 2026.

*“Regulamenta a elaboração e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Promissão, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”*

**HAMILTON LUIS FOZ**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as regras para a elaboração, a aprovação, a publicação e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Plano de Contratações Anual (PCA)**: documento que consolida as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que o órgão ou entidade pretende contratar ou prorrogar no exercício subsequente;

II - **Documento de Formalização (DF)**: documento que fundamenta o plano, no qual o setor requisitante detalha a necessidade e a estimativa do objeto;

III - **setor responsável**: unidade administrativa com competência para elaboração da formalização do plano de contratação;

IV - **unidade de planejamento**: setor responsável pela consolidação e gestão do PCA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO).

#### CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO PLANO

**Art. 3º** Até o dia 30 de abril de cada ano os setores responsáveis deverão elaborar e encaminhar à unidade de planejamento os seus respectivos Documentos de Formalização relativos às contratações pretendidas para o ano seguinte.

**Art. 4º** O Documento de Formalização deverá conter, no mínimo:

- I- setor requisitante;
- II- tipo;
- III- a descrição sucinta do objeto;
- IV- justificativa da necessidade da contratação;
- V- expectativa de consumo anual;
- VI- a estimativa preliminar de valor;
- VII- a data pretendida para a conclusão da contratação.

VIII- Possibilidade de prorrogação de contratos existentes;

IX- o grau de prioridade da demanda;

X- indicação de vinculação ou dependência com outro objeto.

**Art. 5º** Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratação:

I- as contratações de pequeno valor (consideradas de até ¼ do valor previsto no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021);

II- as contratações emergenciais.

#### CAPÍTULO III - DA CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO

**Art. 6º** A unidade de planejamento deverá consolidar as demandas recebidas, verificando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e as diretrizes estratégicas do Município.

**Art. 7º** O Plano Anual de Contratação consolidado será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou ao Prefeito Municipal para aprovação até o dia 20 de maio do respectivo ano.

**Art. 8º** Após aprovado, o Plano Anual de Contratação deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 15 (quinze) dias.

#### CAPÍTULO IV - DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

**Art. 9º** A unidade de planejamento realizará o acompanhamento periódico da execução do Plano Anual de Contratação visando identificar atrasos ou necessidades de ajustes.

**Art. 10** O Plano Anual de Contratação poderá ser revisado e alterado ao longo do exercício, mediante justificativa, para inclusão, exclusão ou alteração de demandas, garantindo a transparência e a atualização no PNCP.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** A não observância dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto poderá ensejar a não realização da contratação no exercício pretendido, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

**Art. 12** Excepcionalmente para a elaboração do plano do exercício de 2027 os prazos previstos neste decreto ficam prorrogados em 60 (sessenta) dias.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 4 de maio de 2026.

**HAMILTON LUÍS FOZ**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 85b9-8b0e-3608-83c5-25



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1983A, ano XI, veiculado em 14 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*957428\*\*) em 14/05/2026 às 13:33:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/85b9-8b0e-3608-83c5-25>